



Coordenadoria Municipal de
Proteção e Defesa do Consumidor

**PROCON
Maracanaú**



DESPACHO

Considerando a realização de evento da Semana do Consumidor, a ocorrer em 11 de março de 2025, na Praça da Estação de Maracanaú, no horário das 08h às 13h, determino a remarcação das audiências previamente agendadas para o referido dia.

Expedientes Necessários.

Notifiquem-se as partes.

Cumpra-se.

Maracanaú, 19 de fevereiro de 2025.

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON MARACANAÚ

CERTIDÃO

R.h.,

Certifico que, por ordem da Diretoria Executiva, a audiência previamente agendada para o dia 11 de março de 2025, nos autos do processo F.A n. ° **25.02.0564.001.00023-301**, foi remarcada para o dia **17/03/25** às **10h 30min**, com a devida notificação das partes envolvidas.

Maracanaú, 19 de fevereiro de 2025.

Terezinha Honório de Medeiros
Administrativo
PROCON MARACANAÚ



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2502056400100023301

Ao representante legal de:

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: B & C REPRESENTACOES E COMERCIO DE REVISTAS LTDA

Nome Fantasia: LEITURA EM DIA

CPF/CNPJ: 53.474.179/0001-85

Endereço de Correspondência: Avenida Dom Luís - 300/ LJ256 - Aldeota - Fortaleza - CE - 60160-196

Telefone Institucional: (88) 9787-6157

E-mail Institucional: LEITURAEMDIAPB@GMAIL.COM

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **17/03/2025 às 10:30** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado, para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MARIA SILVIANE ALVES MOREIRA – CNPJ/CPF: 703.890.803-06

Endereço: Rua 5 - 586 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-340

Telefone: (85) 98671-5244

E-mail:

Procurador(a): – CPF:

Telefone:

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

E-mail:

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato: Relata a parte consumidora que no dia 22 de agosto de 2024, realizou a compra juntamente com a empresa leitura em dia, um kit de livros, onde durante um ano, iria receber a cada mês, 3 livros, um de caça palavras, um de receita e outro de ler e colorir, totalizando 36 livros no prazo de 1 ano. O valor do produto foi de R\$ 358,80 (trezentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) e a forma de pagamento foi através de cartão de crédito, sendo parcelado 12 vezes de R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos). A consumidora afirma que lhe dado o prazo de entrega até o mês de setembro, porém o produto não chegou em sua residência, e nas diversas vezes que a consumidora entra em contato questionando é lhe informado que o local de origem do produto é de São Paulo, e houve problemas na carga. Em novembro foi a ultima vez que a consumidora entrou em contato, e foi informada que na mesma semana iria receber seus produtos, porém até a presente data ainda não obteve êxito em sua demanda, e todo mês está sendo descontado em seu cartão de crédito e por esse motivo, veio até a sede deste órgão para tentar conseguir solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante exposto a consumidora requer que seja cancelado sua compra, e que receba o reembolso dos valores já cobrados.

Maracanaú/CE, 18 de Fevereiro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS**DIRETORA EXECUTIVA****PROCON - MARACANAÚ**

Recebido por (assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____